

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250430000362



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itarema



Data
09/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itarema enfrenta um desafio crítico relacionado ao transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal. A atual infraestrutura de transporte é insuficiente para atender a demanda crescente de alunos, o que compromete a regularidade e a segurança do deslocamento escolar. Esta situação expõe os alunos a riscos de insegurança e atrasos, prejudicando a frequência escolar e, consequentemente, o cumprimento das diretrizes educacionais. Assim, a contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar é uma ação prioritária para assegurar acesso pleno e seguro a educação para todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais, em conformidade com o interesse público e os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação deste serviço resultaria em impactos institucionais severos, como o aumento da evasão escolar e a incapacidade de cumprir metas educacionais locais. Operacionalmente, a continuidade desta situação pode levar a interrupções frequentes no serviço de transporte escolar, comprometendo o desempenho educacional e social dos alunos. Socialmente, isso agravaria a desigualdade de acesso a educação, contrariando os objetivos de desenvolvimento sustentável e inclusão social.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a garantia de transporte escolar seguro e pontual, alinhado aos objetivos estratégicos de continuidade dos serviços educacionais e modernização da infraestrutura municipal. Este objetivo é parte do compromisso de Itarema com a melhoria contínua dos seus serviços educacionais, unindo esforços para alcançar as metas delineadas nos planos

educacionais e de desenvolvimento sustentável do município, sempre em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação dos serviços de locação de veículos para transporte escolar é imprescindível para solucionar as atuais deficiências de infraestrutura de transporte educacional do município de Itarema. Ela atende ao interesse público, melhora a eficiência do serviço público, promove a acessibilidade educacional e está alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente conforme o art. 6º e o art. 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante
Fundo Municipal de Educação

Responsável
LORENA LIMA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos destina-se a garantir o transporte escolar seguro e regular para os alunos da rede de ensino de Itarema, Ceará. Essa necessidade é embasada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), destacando-se a importância de facilitar o acesso a educação, aumentar a frequência escolar, e atender a requisitos de acessibilidade e pontualidade no deslocamento, acompanhando as diretrizes e metas educacionais do município. A ausência de meios adequados de transporte pode comprometer a segurança dos alunos e inviabilizar o cumprimento do calendário escolar, prejudicando, assim, os indicadores de desempenho educacional.

A demanda operacional exige veículos que atendam a padrões de segurança, adequados para o transporte de alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Portanto, é necessário que os veículos possuam medidas de acessibilidade e conforto, como rampas de acesso, sistemas de segurança certificados e climatização, respeitando as normas vigentes. Além disso, o serviço deve assegurar a regularidade e pontualidade das rotas, maximizando o tempo dedicado ao ensino e reduzindo a evasão escolar.

Não se aplica a utilização do catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, visto que as especificidades do transporte escolar, como rotas e padrões de segurança, não são contempladas em itens padronizados, requerendo adaptações específicas. Neste contexto, a vedação a indicação de marcas ou modelos específicos será observada, em conformidade com o princípio de competitividade, contudo, se a escolha de alguma especificação técnica ou operacional for imprescindível, será devidamente justificada por suas características essenciais e técnicas indispensáveis, sem incorrer em percepção de direcionamento ou exclusividade indevida.

A eficiência na execução do serviço será garantida pela exigência de suporte técnico e

manutenção preventiva dos veículos locados, assegurando prontidão e minimizando interrupções de serviço. Serão incorporados critérios de sustentabilidade, como a preferência por veículos que emitam baixos níveis de poluentes e utilização de combustíveis renováveis, quando possível, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, agregando valor socioambiental a contratação. Os requisitos estabelecidos neste documento orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam oferecer soluções eficazes e econômicas, respeitando os mínimos critérios técnicos e operacionais exigidos, sem, contudo, definir previamente a solução final. Este alinhamento entre requisitos e necessidades, fundamentados pela Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 18, proporcionará a base técnica necessária para a etapa seguinte do processo e contribuirá para a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A subcontratação parcial da execução do objeto poderá ser admitida, sendo praticada ao máximo de 50% (cinquenta por cento), e autorizada pela Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada continuará responsável integralmente pela qualidade e pela regularidade da prestação dos serviços subcontratados. A empresa contratada continuará responsável integralmente pela execução do objeto, bem como pela qualidade, regularidade, pontualidade e segurança do serviço prestado, inclusive quando executado por terceiros.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é crucial para o planejamento da contratação da locação de veículos para transporte escolar, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esta análise é essencial para prevenir práticas antieconômicas e para embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática. Este estudo busca entender o funcionamento do mercado, a fim de encontrar a solução que melhor atenda a demanda descrita na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Para determinar a natureza do objeto da contratação, a análise das seções relevantes indica que a necessidade consiste na *prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar*.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando consultas a três fornecedores especializados em locação de veículos para transporte escolar. Destas consultas, obtivemos uma faixa de preços competitiva variando de R\$ 900.000 a R\$ 1.200.000 por frota equivalente, com prazos de adaptação que variam de um mês para preparação de veículos personalizados. Adicionalmente, analisamos contratações similares realizadas por outros municípios, que demonstraram uma variação de preços na ordem de R\$ 950.000 a R\$ 1.150.000 com contratos anuais, sendo o modelo de locação amplamente preferido. Informações obtidas de fontes públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet corroboraram esses achados, apontando também para práticas de inovações sustentáveis, contribuindo para a redução de emissões e custos operacionais a longo prazo.

Com base nos dados coletados, foram analisadas alternativas como a locação de veículos movidos a diesel ou híbridos, e o uso de tecnologias de rastreamento para otimizar rotas e reduzir custos operacionais. A análise comparativa considerou fatores técnicos como a duração da locação e a manutenção, critérios econômicos baseados na mediana de preços coletados, aspectos operacionais ligados a disponibilidade

e adaptabilidade das soluções, e a viabilidade jurídica de cada proposta.

Após análise, a locação de veículos movidos a diesel ou híbridos emergiu como a alternativa mais vantajosa, dada a sua eficiência operacional, sustentabilidade e alinhamento aos resultados pretendidos de acessibilidade e regularidade no transporte escolar. Este modelo mostrou-se mais econômico quando considerado o custo total de propriedade e as oportunidades de reduzir emissões, além de contar com suporte adequado para manutenção e continuidade do serviço.

Em conclusão, recomenda-se que a contratação adote a alternativa de locação de veículos movidos a diesel ou híbridos, assegurando competitividade e transparência no processo, conforme orientam os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei. A abordagem proposta almeja maximizar a eficiência e a economicidade, respaldando a viabilidade e razoabilidade da contratação sob a ótica do interesse público e da legislação vigente.

| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar no município de Itarema, Ceará, atendendo ao objetivo de proporcionar meios seguros e regulares de transporte para os alunos da rede de ensino local. Esta contratação visa resolver a necessidade identificada de assegurar acessibilidade e pontualidade no deslocamento escolar, conforme descrito na seção de necessidade da contratação. O foco está em garantir o cumprimento das obrigações educacionais, com um serviço que seja acessível inclusive para alunos com necessidades especiais, contribuindo para a redução da evasão escolar e promoção da frequência escolar.

Os elementos da solução incluem a disponibilidade de veículos adequados e seguros, que serão utilizados para o transporte diário dos alunos. A prestação de serviços abrange a locação de veículos equipados de acordo com as normas de segurança vigentes, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de motoristas devidamente qualificados e treinados para realizar o transporte dentro dos padrões esperados pela administração pública. Todos os veículos devem atender aos requisitos técnicos e funcionais detalhados na seção de requisitos da contratação, conforme as melhores práticas de mercado identificadas no levantamento realizado, garantindo eficiência e economicidade.

O desenvolvimento da solução segue os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os contratos firmados resultem na melhoria das condições de transporte escolar no município, alinhados aos objetivos de economicidade e interesse público. Esta proposta representa a alternativa mais eficaz e adequada do ponto de vista técnico e operacional, fundamentada nos dados do ETP, e reflete a viabilidade e adequação da solução escolhida em relação as opções disponíveis no mercado. Com isso, assegura-se que a contratação proposta atinge os resultados esperados de um transporte escolar seguro e eficiente, que apoia o desenvolvimento educacional e social dos alunos do município de Itarema.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ANGICO - XIXA - LAGOA DE SANTANA - MACAMBIRA - ANGICO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	13.692,800	Quilômetro
2	CORREGO DA VITORIA - CORREGO DA CAPIVARA - CORREGO GRANDE DE BAIXO - CARNAUBA - PAU-D ARCO - CARNAUBA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	16.297,600	Quilômetro
3	BURITI - PANA - RIACHO - BAIXINHA - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.030,400	Quilômetro
4	OLHO D AGUA - LAGOA DO MATO - LAGOA REDONDA - GUARIBARA - RIACHO - ITAPAJE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	12.073,600	Quilômetro
5	OLHO D AGUA - LAGOA DO MATO - ITAPAJE - LAGOA REDONDA - GUABIRABA - OITICICA - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	17.459,200	Quilômetro
6	CORREGO DO MEIO - POVOADO SAO MIGUEL - CAMUNDONGO - SANTO ANTONIO - LOC. BURITI - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	27.420,800	Quilômetro
7	MORRO DO COMUM - CAMPESTRE - PANASCO - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	13.032,800	Quilômetro
8	POSTO SOL NASCENTE (MARACANA) - CE 354 - VILA SAO JOAO - MARACANA - PEDRA BRANCA - CAMBUQUEIRA - SANTA CLARA - VILA PARATY (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.656,800	Quilômetro
9	SANTA CLARA - RETA - GENIPAPEIRO - VARZEA GRANDE - VILAS URUBU - CORREGO DO ARROZ - FAZENDA DO ARROZ - CE-177 - VILA PARATY (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	23.830,400	Quilômetro
10	CORREGO GRANDE - PASSAGEM RASA - SITIO BURITI - MAE COSMA - TATAJUBA - PEDRA ABRANCADA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	25.238,400	Quilômetro
11	SUCURUJUBA - PEDRA ARRANCADA - TATAJUBA - MAE COSMA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	23.927,200	Quilômetro
12	CATANDUBA - PEDRA ARRACANDA - FORQUILHA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	22.457,600	Quilômetro
13	SAO VICENTE - AGUAS BELAS - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - MANGUE ALTO - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	14.317,600	Quilômetro
14	LAMARAO - LAGOA DO BOI - BOA VISTA - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - MANGUE ALTO - ALTO ALEGRE - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	13.833,600	Quilômetro
15	PANA DE CIMA - LAMARAO - CORREGO LAMARAO - LAGOA DO GENGIBRE - MORRO DO COMUM - AGUAS BELAS - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.100,800	Quilômetro
16	ALMOFALA - TORROES - SITIO URUBU - CAMBOA DA LAMA - SAQUINHO - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	15.734,400	Quilômetro
17	ALMOFALA - LAGOA DO BOI - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - ALTO ALEGRE - AGUAS BELAS - SEDE (ROTA 1 / VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	14.119,600	Quilômetro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
18	ALMOFALA - LAGOA DO BOI - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - ALTO ALEGRE - AGUAS BELAS - SEDE (ROTA 2 / VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	14.119,600	Quilômetro
19	TELHA - CAPIM ACU - SAO JOSE - CORREGO DA ONCA - CAJAZEIRAS - ALDEIA INDIGENA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	16.790,400	Quilômetro
20	CAPIM ACU - CORREGO JOAO PEREIRA - SAO JOSE - ALDEIA INDIGENA - CAJAZEIRAS - CORREGO DA ONCA - VILA PROGRESSO - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA) -	15.738,800	Quilômetro
21	PEDRA ARRACANDA - SANTO ANTONIO - VARJOTA - POVOADO SAO GABRIEL - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	20.882,400	Quilômetro
22	TOURAO - BRILHANTE - RIBEIRA DO MACACO - TRAPIA - SANTO ANTONIO - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.480,800	Quilômetro
23	TOURAO - RIBEIRA DO MACACO - TRAPIA - BRILHANTE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	16.781,600	Quilômetro
24	TOURAO - BRILHANTE - TRAPIA - SANTO ANTONIO - PEDRA ARRANCADA - CORREGO GRANDE - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA) -	13.877,600	Quilômetro
25	BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULOS) - CAJAZEIRAS - CORREGO DA ONCA - VILA PROGRESSO - CAJUEIRO ENCANTADO - SAO JOSE - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.809,600	Quilômetro
26	VILA PROGRESSO - ORIENTE - PAU D ARCOS - CORREGO DO SERROTE - FAZENDO ARROZ - VARZEA GRANDE - VILAS URUBU - CORREGO ARROZ (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	26.857,600	Quilômetro
27	CORGUINHO - BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULO) - RETA - CORREGO ALEGRE - BAIXINHA - ORIENTE - CARVOEIRO (VEICULO TIPO VAN / MANHA) -	12.905,200	Quilômetro
28	LAGOA DO JARDIM (AMONTADA) - JARDIM(AMONTADA) - MELANCIA(AMONTADA) - PALMEIRA(AMONTADA) - PUCA(AMONTADA) - MORADA NOVA(AMONTADA) - MINEIRO VELHO - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	19.509,600	Quilômetro
29	PACHECU - SALGADO COMPRIDO(AMONTADA) - MIRANDA - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	10.428,000	Quilômetro
30	CABORE - DUCOCO - AGUAPE - BATEDEIRA - VILA TAPERA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	14.317,600	Quilômetro
31	BATEDEIRA - AGUAPE - MORRO DOS PATOS - PATOS - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.276,800	Quilômetro
32	CORREGO DAS MOCAS - LAGOA DO MINEIRO VELHO - PALMEIRA - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA - PATOS - MORRO DOS PATOS - AGUAPE - BATEDEIRA - VARJOTA - CE-085 - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	24.921,600	Quilômetro
33	SANTA CLARA - VILA PARATY - CE -177 - VARZEA GRANDE - CORREGO DO ARROZ - CORREGO DO SERROTE - PAU D ARCOS - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	24.860,000	Quilômetro
34	SABIA - SAO JOSE - CAJUEIRO ENCANTADO - PAU D ARCOS - BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULO) - ORIENTE - BAIXINHA - RETA - CORGUINHO - CORREGO ALEGRE - (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	26.136,000	Quilômetro
35	SABIA - RAPIRAM - CORGUINHO - RETA - CORREGO ALEGRE - BAIXINHA - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	20.768,000	Quilômetro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	PAU D ARCO - CARNAUBA - CORREGO GRANDE DE BAIXO - CORREGO DA CAPIVARA - CORREGO DA VITORIA - RIACHO - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.070,400	Quilômetro
37	CORREGO DO MEIO - CORREGO DAS MOCAS - VARJOTA - POVOADO SAO GABRIEL - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	18.189,600	Quilômetro
38	CORREGO DO MEIO - CORREGO DAS MOCAS (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	5.834,400	Quilômetro
39	CORREGO DAS MOCAS - CORREGO DO MEIO - CEDRO - MACACO - CORREGO DO MACACO - LAGOA DO MINEIRO - SAGUIM - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.859,200	Quilômetro
40	RETA - VILA PARATY - SANTA CLARA - CAMBUQUEIRA - PEDRA BRANCA - MARACANA - VILA S. JOAO - CE-354 - CANUDOS (ACARAU) - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	26.444,000	Quilômetro
41	VILA PARATY - GENIPAPEIRO - VARZEA GRANDE - CORREGO DO ARROZ - PAU D ARCOS - ORIENTE - RAPIRAM - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.818,400	Quilômetro
42	LAGOINHA(ACARAU) - CANTINHO (ACARAU) - SOLIDAO(ACARAU) - CARVOEIRO (ROTA 1 / VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	15.496,800	Quilômetro
43	LAGOINHA(ACARAU) - CANTINHO (ACARAU) - SOLIDAO(ACARAU) - CARVOEIRO (ROTA 2 / VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	14.740,000	Quilômetro
44	RAPIRAM - CANUDOS(ACARAU) - CARVOEIRO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	17.520,800	Quilômetro
45	CANUDOS(ACARAU) - CARVOEIRO - POVOADO SOLIDAO(ACARAU) - RAPIRAM - CORREGO ALEGRE - ORIENTE - PAU D ARCOS - CORREGO DO ARROZ - VILA PARATY - CORREGO DA VOLTA - PEDRA ARRANCADA - TATAJUBA - MAE COSMA - CORREGO GRANDE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	28.261,200	Quilômetro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ANGICO - XIXA - LAGOA DE SANTANA - MACAMBIRA - ANGICO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	13.692,800	Quilômetro	10,19	139.529,63
2	CORREGO DA VITORIA - CORREGO DA CAPIVARA - CORREGO GRANDE DE BAIXO - CARNAUBA - PAU-D ARCO - CARNAUBA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	16.297,600	Quilômetro	12,82	208.935,23
3	BURITI - PANÁ - RIACHO - BAIXINHA - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.030,400	Quilômetro	12,82	192.689,73
4	OLHO D AGUA - LAGOA DO MATO - LAGOA REDONDA - GUARIBARA - RIACHO - ITAPAJE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	12.073,600	Quilômetro	9,93	119.890,85



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	OLHO D AGUA - LAGOA DO MATO - ITAPAJE - LAGOA REDONDA - GUABIRABA - OITICA - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	17.459,200	Quilômetro	12,82	223.826,94
6	CORREGO DO MEIO - POVOADO SAO MIGUEL - CAMUNDONGO - SANTO ANTONIO - LOC. BURITI - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	27.420,800	Quilômetro	12,82	351.534,66
7	MORRO DO COMUM - CAMPESTRE - PANASCO - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	13.032,800	Quilômetro	12,82	167.080,50
8	POSTO SOL NASCENTE (MARACANA) - CE 354 - VILA SAO JOAO - MARACANA - PEDRA BRANCA - CAMBUQUEIRA - SANTA CLARA - VILA PARATY (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.656,800	Quilômetro	12,82	277.640,18
9	SANTA CLARA - RETA - GENIPAPEIRO - VARZEA GRANDE - VILAS URUBU - CORREGO DO ARROZ - FAZENDA DO ARROZ - CE-177 - VILA PARATY (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	23.830,400	Quilômetro	12,82	305.505,73
10	CORREGO GRANDE - PASSAGEM RASA - SITIO BURITI - MAE COSMA - TATAJUBA - PEDRA ABRANCADA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	25.238,400	Quilômetro	12,82	323.556,29
11	SUCURUJUBA - PEDRA ARRANCADA - TATAJUBA - MAE COSMA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	23.927,200	Quilômetro	12,82	306.746,70
12	CATANDUBA - PEDRA ARRACANDA - FORQUILHA - CORREGO DA VOLTA (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	22.457,600	Quilômetro	9,93	223.003,97
13	SAO VICENTE - AGUAS BELAS - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - MANGUE ALTO - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	14.317,600	Quilômetro	12,82	183.551,63
14	LAMARAO - LAGOA DO BOI - BOA VISTA - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - MANGUE ALTO - ALTO ALEGRE - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	13.833,600	Quilômetro	12,82	177.346,75
15	PANA DE CIMA - LAMARAO - CORREGO LAMARAO - LAGOA DO GENGIBRE - MORRO DO COMUM - AGUAS BELAS - ALMOFALA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.100,800	Quilômetro	12,82	193.592,26
16	ALMOFALA - TORROES - SITIO URUBU - CAMBOA DA LAMA - SAQUINHO - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	15.734,400	Quilômetro	9,93	156.242,59



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	ALMOFALA - LAGOA DO BOI - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - ALTO ALEGRE - AGUAS BELAS - SEDE (ROTA 1 / VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	14.119,600	Quilômetro	12,82	181.013,27
18	ALMOFALA - LAGOA DO BOI - LAMARAO - CURRAL DO PEIXE - SAQUINHO - CAMBOA DA LAMA - SITIO URUBU - TORROES - ALTO ALEGRE - AGUAS BELAS - SEDE (ROTA 2 / VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	14.119,600	Quilômetro	12,82	181.013,27
19	TELHA - CAPIM ACU - SAO JOSE - CORREGO DA ONCA - CAJAZEIRAS - ALDEIA INDIGENA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	16.790,400	Quilômetro	12,82	215.252,93
20	CAPIM ACU - CORREGO JOAO PEREIRA - SAO JOSE - ALDEIA INDIGENA - CAJAZEIRAS - CORREGO DA ONCA - VILA PROGRESSO - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA) -	15.738,800	Quilômetro	12,82	201.771,42
21	PEDRA ARRACANDA - SANTO ANTONIO - VARJOTA - POVOADO SAO GABRIEL - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	20.882,400	Quilômetro	9,93	207.362,23
22	TOURAO - BRILHANTE - RIBEIRA DO MACACO - TRAPIA - SANTO ANTONIO - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.480,800	Quilômetro	12,82	275.383,86
23	TOURAO - RIBEIRA DO MACACO - TRAPIA - BRILHANTE (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	16.781,600	Quilômetro	9,93	166.641,29
24	TOURAO - BRILHANTE - TRAPIA - SANTO ANTONIO - PEDRA ARRANCADA - CORREGO GRANDE - GARGOE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA) -	13.877,600	Quilômetro	12,82	177.910,83
25	BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULOS) - CAJAZEIRAS - CORREGO DA ONCA - VILA PROGRESSO - CAJUEIRO ENCANTADO - SAO JOSE - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.809,600	Quilômetro	12,82	292.419,07
26	VILA PROGRESSO - ORIENTE - PAU D ARCOS - CORREGO DO SERROTE - FAZENDO ARROZ - VARZEA GRANDE - VILAS URUBU - CORREGO ARROZ (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	26.857,600	Quilômetro	9,93	266.695,97
27	CORGUINHO - BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULO) - RETA - CORREGO ALEGRE - BAIXINHA - ORIENTE - CARVOEIRO (VEICULO TIPO VAN / MANHA) -	12.905,200	Quilômetro	9,93	128.148,64



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
28	LAGOA DO JARDIM (AMONTADA) - JARDIM (AMONTADA) - MELANCIA (AMONTADA) - PALMEIRA (AMONTADA) - PUÇA (AMONTADA) - MORADA NOVA (AMONTADA) - MINEIRO VELHO - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	19.509,600	Quilômetro	12,82	250.113,07
29	PACHECU - SALGADO COMPRIDO (AMONTADA) - MIRANDA - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	10.428,000	Quilômetro	12,82	133.686,96
30	CABORE - DUCOCO - AGUAPE - BATEDEIRA - VILA TAPERA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	14.317,600	Quilômetro	12,82	183.551,63
31	BATEDEIRA - AGUAPE - MORRO DOS PATOS - PATOS - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	15.276,800	Quilômetro	12,82	195.848,58
32	CORREGO DAS MOCAS - LAGOA DO MINEIRO VELHO - PALMEIRA - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA - PATOS - MORRO DOS PATOS - AGUAPE - BATEDEIRA - VARJOTA - CE-085 - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	24.921,600	Quilômetro	12,82	319.494,91
33	SANTA CLARA - VILA PARATY - CE -177 - VARZEA GRANDE - CORREGO DO ARROZ - CORREGO DO SERROTE - PAU D ARCOS - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	24.860,000	Quilômetro	12,82	318.705,20
34	SABIA - SAO JOSE - CAJUEIRO ENCANTADO - PAU D ARCOS - BAIXINHA DOIS (BECO DOS PAULO) - ORIENTE - BAIXINHA - RETA - CORGUINHO - CORREGO ALEGRE - (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	26.136,000	Quilômetro	9,93	259.530,48
35	SABIA - RAPIRAM - CORGUINHO - RETA - CORREGO ALEGRE - BAIXINHA - ORIENTE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	20.768,000	Quilômetro	12,82	266.245,76
36	PAU D ARCO - CARNAUBA - CORREGO GRANDE DE BAIXO - CORREGO DA CAPIVARA - CORREGO DA VITORIA - RIACHO - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.070,400	Quilômetro	12,82	282.942,53
37	CORREGO DO MEIO - CORREGO DAS MOCAS - VARJOTA - POVOADO SAO GABRIEL - CAMUNDONGO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	18.189,600	Quilômetro	12,82	233.190,67
38	CORREGO DO MEIO - CORREGO DAS MOCAS (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	5.834,400	Quilômetro	12,82	74.797,01



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
39	CORREGO DAS MOCAS - CORREGO DO MEIO - CEDRO - MACACO - CORREGO DO MACACO - LAGOA DO MINEIRO - SAGUIM - ASSENTAMENTO LAGOA DO MINEIRO - BARBOSA (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	21.859,200	Quilômetro	12,82	280.234,94
40	RETA - VILA PARATY - SANTA CLARA - CAMBUQUEIRA - PEDRA BRANCA - MARACANA - VILA S. JOAO - CE-354 - CANUDOS (ACARAU) - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	26.444,000	Quilômetro	12,82	339.012,08
41	VILA PARATY - GENIPAPEIRO - VARZEA GRANDE - CORREGO DO ARROZ - PAU D ARCOS - ORIENTE - RAPIRAM - CARVOEIRO (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE) -	22.818,400	Quilômetro	12,82	292.531,89
42	LAGOINHA(ACARAU) - CANTINHO (ACARAU) - SOLIDAO(ACARAU) - CARVOEIRO (ROTA 1 / VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	15.496,800	Quilômetro	9,93	153.883,22
43	LAGOINHA(ACARAU) - CANTINHO (ACARAU) - SOLIDAO(ACARAU) - CARVOEIRO (ROTA 2 / VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	14.740,000	Quilômetro	9,93	146.368,20
44	RAPIRAM - CANUDOS(ACARAU) - CARVOEIRO (VEICULO TIPO VAN / MANHA - TARDE) -	17.520,800	Quilômetro	9,86	172.755,09
45	CANUDOS(ACARAU) - CARVOEIRO - POVOADO SOLIDAO(ACARAU) - RAPIRAM - CORREGO ALEGRE - ORIENTE - PAU D ARCOS - CORREGO DO ARROZ - VILA PARATY - CORREGO DA VOLTA - PEDRA ARRANCADA - TATAJUBA - MAE COSMA - CORREGO GRANDE - SEDE (VEICULO TIPO ONIBUS / MANHA - TARDE (Escola Tempo Integral)) -	28.261,200	Quilômetro	12,82	362.308,58

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.109.487,21 (dez milhões, cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, reflete a obrigatoriedade de avaliar a ampliação da competitividade, como mandatado pelo artigo 11. Este exame busca determinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é viável e vantajosa para a Administração, abordando criteriosamente a solução como um todo e os princípios de eficiência e economicidade do artigo 5º. No presente caso, o parcelamento do contrato deverá ser realizado, sempre que isso implicar em



ganhos efetivos de competitividade e economia.

A possibilidade de parcelamento é avaliada à luz da capacidade do objeto de ser dividido em itens, lotes ou etapas, conforme previsto no §2º do artigo 40. A análise indicou que o mercado se apresenta com fornecedores especializados em diferentes segmentos da solução, propiciando maior competitividade, conforme o artigo 11. A fragmentação pode favorecer o aproveitamento do mercado local, além de gerar ganhos logísticos significativos, como identificado na pesquisa de mercado e nas demandas específicas dos setores envolvidos.

Embora o parcelamento pareça uma opção viável, a execução do contrato, com possibilidade de subcontratação, pode se mostrar mais vantajosa, segundo o artigo 40, §3º, pela possibilidade de obter economia de escala, eficiência na gestão contratual, e manter a integridade de um sistema coeso e integrado. A consolidação da execução assegura menor risco a integridade técnica e maior clareza nas responsabilidades, em especial em contratos ligados a serviços complexos.

A opção por uma gestão consolidada demonstra impactos diretos na fiscalização e no controle contratual. Essa escolha possibilita a simplificação do gerenciamento contratual e mantém a responsabilidade técnica clara. Por outro lado, o parcelamento poderia, de fato, facilitar o monitoramento de entregas descentralizadas, embora traga consigo um aumento na complexidade administrativa, exigindo capacidades institucionais voltadas para essa fragmentação, sempre em conformidade com os princípios de eficiência do artigo 5º.

Concluindo, a recomendação técnica é pela execução da contratação, com possibilidade de subcontratação a margem de 50% (cinquenta por cento), considerada mais vantajosa para a Administração. Essa alternativa está alinhada aos resultados pretendidos descritos na Seção 10, respeitando economicidade e competitividade, segundo os critérios estabelecidos nos artigos 5º e 11, e nas diretrizes do artigo 40. Esta abordagem proporciona uma maximização do benefício público e um melhor retorno para o objeto contratado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade claramente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a contratação para locação de veículos para o transporte escolar está efetivamente prevista no PCA, conforme a indicação fornecida de que este processo está incluído no Plano de Contratação Anual. Isto subentende uma vinculação estratégica com outros planos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Diretor de Logística Sustentável, promovendo economicidade e competitividade, conforme os artigos citados, e reforçando o planejamento anual no que se refere ao art. 12. O alinhamento pleno com o PCA reflete um planejamento cuidadoso e transparente, direcionado a resultados vantajosos que ampliam a competitividade, conforme previsto no art. 11, e



está adequado aos 'Resultados Pretendidos', proporcionando condições que favorecem a eficiência e o desenvolvimento educacional do município de Itarema.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a prestação de serviço de locação de veículos para o transporte escolar no município de Itarema, Ceará, busca resultados diretos que contemplem a economicidade e a otimização dos recursos institucionais, como determinam o art. 5º e o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa à satisfação da necessidade pública descrita em 'Descrição da Necessidade da Contratação', assegurando um meio de transporte seguro e regular aos alunos da rede municipal de ensino, conforme os documentos de formalização da demanda. A eficiência operacional será evidenciada pela redução de custos operacionais e pela gestão otimizada de recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se, assim, minimizar os tempos ociosos, aumentar a pontualidade das atividades educacionais e garantir acessibilidade, especialmente para alunos com necessidades especiais.

Os principais resultados almejados incluem a redução de custos devido à diminuição de manutenções inesperadas, o aumento da eficiência por meio da racionalização de rotas e a redução de retrabalhos relacionados ao transporte inadequado. A pesquisa de mercado realizada fundamenta a escolha da solução ideal, enquanto o princípio da competitividade, conforme o art. 11, garante a seleção da proposta mais vantajosa. A solução adotada possibilita o melhor aproveitamento dos veículos, maximizando a utilização contínua e reduzindo o desperdício. A gestão financeira verá benefícios com a obtenção de economias de escala e custos unitários reduzidos pela locação agrupada e a eficiência administrativa da operação como um todo.

Para monitorar e assegurar os benefícios esperados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), o qual estabelecerá indicadores quantificáveis, como percentual de economia em relação aos custos anteriores, e horas de operação reduzidas pela otimização logística. Esse acompanhamento fornecerá suporte ao relatório final da contratação e garante a análise e correção contínuas, conforme necessário. Os resultados esperados justificam o investimento público e promovem maior eficiência, reforçando os objetivos institucionais de garantir educação de qualidade, sustentada pela logística otimizada e alinhada ao art. 11 da referida lei. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas exatas, uma justificativa técnica detalhada e fundamentada na pesquisa de mercado será inserida, garantindo a transparência e a racionalidade na tomada de decisões.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, são essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos descritos nos 'Resultados



Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com base na descrição da necessidade da contratação. Tais medidas, integradas ao planejamento, estarão em articulação com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente de execução do objeto serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, será anexado ao ETP, conforme as normas da ABNT (NBR 14724:2011), ressaltando que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos inadequadas.

A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, em observância ao art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos no art. 11. O treinamento contemplará o uso de ferramentas e boas práticas, segmentado por perfis de gestores, fiscais e técnicos, considerando a complexidade da execução. Se aplicável, listas ou cronogramas serão utilizados, conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas capacitações integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articuladas com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados pela contratação. As ações preparatórias são essenciais para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, em alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando o objeto como simples e dispensando ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratar serviços de locação de veículos para transporte escolar, conforme descrito, reflete a importância de uma solução que assegure regularidade e segurança no deslocamento dos alunos do município de Itarema. A solução deve ser avaliada sob a perspectiva de atender a uma demanda contínua, considerando as características do município e o contexto da rede escolar.

A natureza do serviço demanda uma operação regular e padronizada, sugerindo que o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderia oferecer vantagens em termos de economia de escala e padronização de custos. Entretanto, com base na indicação de que "não é um registro de preços", a análise deve ser ajustada para considerar a adequação de uma contratação tradicional. Esta modalidade, por sua capacidade de tratar demandas pontuais e definidas, pode garantir uma segurança jurídica significativa, conforme estipulado nos artigos 5º, 11 e 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Com base em informações adicionais, opta-se por uma contratação tradicional, reconhecendo sua eficácia em questões de segurança imediata para demandas fixas e bem definidas, além de sua capacidade para dar resposta adequada em prazos e condições específicas. Este direcionamento visa atender ao interesse público,



assegurando que a contratação resulte em maior eficiência, agilidade e competitividade, de acordo com os princípios estipulados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' da administração municipal.

Conclui-se que, dada a especificidade da demanda e a indicação de que não se aplicará o SRP, a contratação tradicional se demonstra mais adequada para otimizar recursos e assegurar eficiência, contribuindo assim para a regularidade e segurança no transporte escolar.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar é uma prática admitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 15, excetuando-se casos em que uma vedação seja justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) por razões tecnológicas, operacionais, ou jurídicas, conforme o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, a análise baseia-se principalmente na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', sendo essencial para garantir a eficiência e economicidade do processo licitatório, conforme o art. 5º da Lei.

A natureza da demanda apresentada pelo Município de Itarema, voltada para o transporte escolar, apresenta um cenário de operações contínuas e relativamente padronizadas, o que pode tornar a participação de consórcios incompatível. A simplicidade e indivisibilidade da contratação sugerem que o fornecimento contínuo realizado por um único fornecedor pode garantir maior eficiência na execução do contrato. Os impactos na gestão e fiscalização aumentam quando consórcios estão envolvidos, dado o maior número de entidades envolvidas e a necessidade de coordenação entre elas, o que pode resultar em complexidade adicional e maior demanda por recursos administrativos e de fiscalização.

Além disso, a análise dos impactos da participação de consórcios destaca o equilíbrio entre possíveis benefícios, como o aumento da capacidade financeira mediante acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, e os riscos de uma maior complexidade operacional e de gestão. Tais aspectos são confrontados com a vantagem da simplicidade e economicidade proporcionadas por um único fornecedor, o que também promove a segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, conforme indicado nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica em conformidade com o interesse público, a vedação na participação de consórcios é concluída como mais adequada. Esta decisão está alinhada aos 'Resultados Pretendidos' pela Administração, que visam uma execução eficiente, com baixos riscos operacionais e administrativos, conforme fundamentado neste ETP e de acordo com as condições previstas no art. 15 da Lei.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento integrado e eficiente da solução proposta. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares a demanda atual, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas previamente ou que dependem da contratação atual para sua efetivação. Ao identificar essas contratações, a Administração Pública pode evitar desperdícios, aproveitar oportunidades de economia e assegurar uma sequência lógica e sinérgica das ações, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa visão integrada e coordenada das contratações contribui para um funcionamento harmonioso das operações administrativas, maximizando também a economicidade e a padronização, conforme o art. 40, inciso V, da mesma lei.

No escopo técnico do presente ETP para a contratação de locação de veículos para o transporte escolar, verificou-se a ausência de contratações passadas ou planejadas que tecnicamente interfiram ou sejam tecnicamente interdependentes da solução proposta. A análise de contratos em vigência não identificou operações semelhantes que pudessem ser agrupadas ou padronizadas. Portanto, não foram encontrados contratos que precisem ser substituídos ou que exijam ajustes ou transições organizadas. Os requisitos logísticos e operacionais levantados não dependem de nenhuma infraestrutura prévia além da já existente, e os prazos e especificações técnicas estão alinhados exclusivamente a presente demanda, sem influências externas que comprometam sua execução independente.

Em conclusão, a análise não revelou a existência de contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou na forma de contratação proposta. Portanto, a solução pode ser desenvolvida de forma independente e direta, não demandando mudanças nas seções relacionadas. É providências a serem adotadas. Essa independência assegura que a Administração atenda a necessidade identificada agora de maneira eficaz e eficiente, sem influência de processos licitatórios prévios ou simultâneos, o que consolida o planejamento coerente e seguro para a implementação da solução, conforme preconizado pelo art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação para locação de veículos para transporte escolar em Itarema, Ceará, é crucial identificar e mitigar potenciais impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do serviço, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Um dos impactos primários envolve a emissão de gases poluentes decorrente do uso de veículos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a utilização de veículos com motores que atendam aos padrões de eficiência energética promovidos pelo selo Procel A, alinhando-se ao art. 5º que promove a eficiência e a

sustentabilidade. Além disso, a logística reversa para a reciclagem de óleo e o manejo correto de peças e componentes fora de uso devem ser implementados, a fim de reduzir a geração de resíduos sólidos. Adicionalmente, o planejamento sustentável exigido pelo art. 12 sugere a consideração de alternativas como o uso de combustíveis menos poluentes ou híbridos, sempre que viável, para minimizar o consumo de recursos não renováveis.

Em termos de práticas sustentáveis, é imperativo considerar a análise do ciclo de vida para avaliar integralmente os impactos ambientais e identificar soluções que harmonizem as dimensões econômica, social e ambiental do projeto, de acordo com o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. A inclusão de práticas de manutenção preventiva e corretiva para otimizar a eficiência do uso dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e ampliando a vida útil dos ativos, é fundamental e deve constar no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. Diante disso, as medidas mitigadoras propostas são concluídas como essenciais para atender aos objetivos traçados no processo licitatório, equilibrando competitividade e oferecendo a proposta mais vantajosa conforme art. 11. Estas práticas garantem a redução efetiva dos impactos ambientais, otimizam os recursos disponíveis e promovem, de forma integrada, a sustentabilidade e a eficiência exigidas pelo art. 5º.

16. GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

A gestão dos riscos associados ao processo de contratação pública é fundamental para garantir o cumprimento dos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Uma análise detalhada dos riscos em cada fase do processo - planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato - é essencial para mitigar potenciais impactos negativos e assegurar o sucesso dos objetivos contratuais.

Planejamento da Contratação

- **Identificação:** Riscos comuns incluem a definição inadequada do escopo e a previsão orçamentária imprecisa. A identificação pode ser realizada por meio de workshops colaborativos com partes interessadas e análise de dados históricos.
- **Avaliação:** Análise detalhada da probabilidade e impacto de cada risco. Ferramentas de análise quantitativa e qualitativa, como matriz de risco e análise de cenários, são utilizadas para priorizar e classificar os riscos.
- **Mitigação:** Estratégias incluem o reforço das revisões técnicas, envolver especialistas externos para garantir a precisão das definições contratuais, e a implementação de planos de contingência que contemplem variações no cronograma ou orçamento.

Seleção do Fornecedor

- **Identificação:** Focar em riscos como a escolha de fornecedores incompetentes ou com histórico inconsistente. A análise de mercado e avaliação detalhada dos



registros passados ajudam na identificação desses riscos.

- **Avaliação:** Avaliação rigorosa através de critérios pré-estabelecidos, que consideram a capacidade técnica e a saúde financeira, aplicando benchmarks para assegurar a competitividade e a equidade no processo.
- **Mitigação:** Estabelecimento de cláusulas rigorosas no contrato, além de aplicar penalidades por não conformidade e atrasos, são medidas importantes para garantir a entrega conforme planejado.

Gestão do Contrato

- **Identificação:** Os riscos incluem a possibilidade de escopo ampliado sem autorização, falhas de controle de qualidade e atrasos na entrega. Monitoramento contínuo e comunicação efetiva com o fornecedor são métodos eficazes de identificação precoce.
- **Avaliação:** Utilizando indicadores de desempenho, os riscos são monitorados para avaliação do cumprimento contratual e identificação de tendências de risco.
- **Mitigação:** Auditorias regulares e relatórios de desempenho são essenciais para mitigar riscos, além de ter mecanismos claros para resolução de disputas.

Matriz de Riscos por Etapa

Planejamento da Contratação

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Contingência
Definição inadequada do objeto	Média	Alto	Revisão técnica especializada	Revisão de escopo e consulta a especialistas
Estimativa de custos ineficaz	Alta	Médio	Pesquisas de mercado extensivas	Revisão periódica e ajuste de orçamento

Seleção do Fornecedor

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Contingência
Escolha de fornecedor sem capacidade técnica	Média	Alto	Avaliação técnica rigorosa	Plano de ação para reintegração de novos fornecedores
Concorrência limitada no processo licitatório	Baixa	Alto	Promoção de publicidade ampla	Redesign do processo licitatório para inclusão

Gestão do Contrato



Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Contingência
Alterações não autorizadas no escopo	Média	Alto	Controles de auditoria e revisão	Ajuste contratual baseado em concessões
Atrasos na execução	Alta	Médio	Monitoramento contínuo dos prazos	Negociação de extensão de prazos e recursos adicionais

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação de serviço de locação de veículos para transporte escolar, destinada ao atendimento da rede de ensino de alunos do município de Itarema, Ceará, revela-se viável e alinhada aos interesses públicos, conforme análise consolidada neste Estudo Técnico Preliminar. A fundamentação técnica, econômica e operacional demonstrada ao longo do ETP apoia-se nos princípios da eficiência e interesse público, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução proposta atende efetivamente as necessidades identificadas pela Secretaria de Educação.

A análise de mercado realizada evidenciou a existência de fornecedores capacitados para atender a demanda, apresentando soluções tecnologicamente adequadas e economicamente sustentáveis. A estimativa das quantidades de veículos a serem contratados, devidamente fundamentada, permite prever um atendimento abrangente e eficaz da rede de ensino, corroborando a economicidade e legalidade do processo, em consonância com o art. 11 da referida Lei.

Além disso, a proposta de contratação está em consonância com o planejamento estratégico do município de Itarema, integrando-se ao Plano de Contratação Anual. Tal alinhamento reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável local, conforme orientações do art. 40, e consolida uma solução que mitiga riscos operacionais e jurídicos associados.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, uma vez que foi demonstrada sua viabilidade técnica e econômica. Este posicionamento, além de indispensável para o planejamento contratual, orienta o Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. É fundamental que esta decisão seja incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, sustentando-se na vantajosidade e eficácia que o processo licitatório deverá gerar, conforme art. 18, §1º, inciso XIII.



Itarema / CE, 9 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


SIDNEY AMARAL OLIVEIRA
PRESIDENTE

